



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.325 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.002.
**"Altera o limite para abertura de créditos
suplementares e dá outras providências".**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.266 de 27 de dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º -

I – Proceder a abertura de Créditos Suplementares, por meio de Decreto Executivo, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no Inciso I do artigo anterior, nos termos do permissivo contido no Artigo 7º e Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de setembro de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal